



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.115 - 2011

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10,8% (dez ponto oito por cento) na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta lei será retroativo a 1º de maio de 2011 e correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães-MG, 09 de maio de 2011.

Virmondes Machado

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/09, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 09 / 05 / 2011.